



LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	3.750	PÇ	PLANTA ÁRVORE NATIVA – ESPÉCIE DIFERENTES	6,40	24.000,00
TOTAL GERAL					32.000,00

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **DETENTORA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1 da Cláusula Primeira representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

1.4. A **DETENTORA**, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a fornecer os materiais de acordo com a qualidade, características e marca apresentadas na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **DETENTORA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no município de Sorocaba, das 08h às 15h.

2.2. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do Pedido de Compras totalmente firmado.

2.3. O objeto será liberado para entrega somente após o envio da listagem de espécie, para conferência.

2.4. Correrá por conta da **DETENTORA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.



2.4.1. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da DETENTORA todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.5. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.6. Fiscalização: O SAAE designará senhora **ALINE RICIOLI MACHADO**, coordenadora de licenciamento ambiental, CPF.: █████.749.088█████ e-mail: alinemachado@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.7. Representação da DETENTORA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Os preços ofertados pela **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, são aqueles constantes de sua proposta final apresentada ao **Pregão Eletrônico nº 88/2023** e da Cláusula Primeira do presente compromisso, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta ata, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

4.3. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. Em cada fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preço, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2023**, bem como do presente compromisso.

4.5. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão ser superiores ao praticado no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução do preço de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

4.6. Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços registrados constantes desta Ata de Registro de Preço poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

4.7. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

4.8. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.8.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;



ATA Nº 02/SLC/2024

4.8.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.9.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.9.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.10. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

4.10.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.10.2. A **DETENTORA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Validade da Ata de Registro de Preço

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não admitindo prorrogação, a partir da data de sua assinatura.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do **Pregão Eletrônico nº 88/2023**.

5.1.2 A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização

ATA Nº *002* /SLC/2024

de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

SEXTA – Cancelamento do Registro de Preços.

6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** poderá ter sua ATA de Registro de Preços cancelada, quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

6.1.4. Der causa ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

6.1.5. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

6.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.2. O **SAAE** comunicará o cancelamento dos preços registrados, nos casos aqui previstos, por correspondência, juntando-se comprovante aos autos.

6.3. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da data da última publicação.

6.4. Em caso de cancelamento, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que o cancelamento possa acarretar.

SÉTIMA – Sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela DETENTORA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da DETENTORA em assinar o pedido de compras**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

7.1.4. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do compromisso** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **DETENTORA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o pedido de compras/ata de registro de preço poderá, a critério do **SAAE**, ser cancelado/rescindido;

7.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total da ata de registro de preço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

7.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, em caso de **cancelamento** por inadimplência da **DETENTORA.**

7.1.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

ATA Nº *002* /SLC/2024

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.1.7.1. A interpretação do subitem 7.1.7 respeita a súmula 51 do TCE/SP.

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os casos de cancelamento, se eventualmente ocorrer, será formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – Recurso financeiro.

8.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.09.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

NONA – valor total da ATA de Registro de Preços.

9.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 88/2023.

10.1. O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2023**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº **874/2023 - SAAE**.

10.2. Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei



ATA Nº 02 /SLC/2024

Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 06 de Junho de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Aline Ricioli Machado- Fiscalizadora

Felipe Procópio da Sasso

PROCOPIO & DAL SASSO LTDA
Felipe Procópio da Sasso - Sócio

Testemunhas:

01. Érica de O. Espindola Franc
SAAE Sorocaba

02. _____

Felipe Procópio da Sasso
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA
CONTADOR
CRC/SP 102855

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Felipe Procópio da Sasso

CPF: █████681.466████

Cargo: Sócio

Empresa: PROCOPIO & DALSSASSO LTDA

Telefone: (32) 99829-1739

E-mail: procopiodalsassolicita@yahoo.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2024.

Felipe Procópio da Sasso
PROCOPIO & DALSSASSO LTDA
Felipe Procópio da Sasso - Sócio
RG: █████441893████



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 02 /SL/2024

OBJETO: Aquisição, sob demanda, mudas arbóreas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXEQUIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]

Nome: Marcio Santana Moscardo

Cargo: Diretor de Engenharia, Empreendimentos e Projetos

CPF: [REDACTED].893.978[REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Felipe Procópio Dal Sasso

Cargo: Sócio

CPF: [REDACTED].681.466[REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED].319.448[REDACTED]



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Aline Ricioli Machado
Cargo: Fiscalizadora
CPF: █████.749.088█████

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: █████.424.908█████

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: █████.197.838█████

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: █████.719.208█████

Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: █████.583.198█████



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Procópio & Dal Sasso Ltda - ME

CNPJ Nº: 22.256.154/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº 02 /SL/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 / 02 /2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, mudas arbóreas.

VALOR (R\$): R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

tiago.scguimaraes@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS ARBÓREAS PARA
CUMPRIMENTO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL – SC nº 02/2023**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição, via registro de preço, de mudas de árvores nativas, de espécies diferentes, para o plantio e cumprimento de Termos de Compromisso e Recuperação Ambiental do SAAE SOROCABA.

2. LOTES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – COTA RESERVADA			
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	1250	PÇ.	PLANTA ÁRVORE NATIVA – ESPÉCIE DIFERENTES
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	3750	PÇ.	PLANTA ÁRVORE NATIVA – ESPÉCIE DIFERENTES

1. ESPECIFICAÇÕES

3. ESPECIFICAÇÕES

PLANTA ÁRVORE NATIVA- ESPÉCIES DIFERENTES

Espécies nativas regionais do Estado de São Paulo;

As espécies arbóreas deverão ser fornecidas em embalagens plásticas isentas de pragas e doenças;

Porte mínimo 1,30 metro;

Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;

Possuir raízes bem formadas e com vitalidade;

Espécies a definir, conforme termo de referência;

Adaptabilidade edafoclimática;

Raízes não enoveladas na embalagem;

Ter passado por endurecimento a pleno sol;

4. DIVERSIDADE DE ESPÉCIES

A diversidade de espécies na recuperação ambiental, seguirá os critérios estabelecidos pela Resolução SMA n.º 32, de 03 de abril de 2014. Conforme segue abaixo:

1) Em áreas de ocorrência das formações de floresta ombrófila, de floresta estacional semidecidual e de savana florestada (cerradão), sugere-se que o projeto de restauração ecológica que empregar a técnica de plantio em área total utilize, no período previsto em projeto, no mínimo 80 (oitenta) espécies florestais nativas de ocorrência regional, dentre aquelas elencadas na lista oficial do Instituto de Botânica e/ou identificadas em levantamentos florísticos regionais, podendo ser computadas todas as formas de vida presentes na floresta. Contudo, sugere-se que o número de espécies arbustivas e arbóreas represente no mínimo 70% (setenta por cento) do número total de espécies utilizadas.

Sendo:

No mínimo, 40% (quarenta por cento) de espécies zoocóricas nativas da vegetação regional;



123
2

No mínimo, 5% (cinco por cento) de espécies nativas da vegetação regional, enquadradas em alguma das categorias de ameaça (vulnerável, em perigo, criticamente em perigo ou presumivelmente extinta);

Considerar o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para qualquer dos dois grupos ecológicos: pioneiras e secundárias iniciais) e não pioneiras (secundárias tardias e climáticas);

Considerar que o total dos indivíduos pertencentes a um mesmo grupo ecológico (pioneiro e não pioneiro) não exceda 60% do total dos indivíduos do plantio.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Detentora da Ata deverá fornecer as mudas arbóreas em total conformidade com as especificações.

A Detentora da Ata será responsável pelo descarregamento do material no local indicado para entrega, utilizando equipamentos adequados para tanto, devendo prever este custo na elaboração de sua proposta.

A Detentora da Ata deverá prever, para elaboração da proposta, os custos com transporte e descarga, tributos federais, estaduais e municipais, dentre outros custos inerentes ao integral cumprimento do compromisso.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

No ato da entrega, as mudas arbóreas serão verificadas e deverão estar de acordo com as especificações.

Deverá ser encaminhado com antecedência de pelo menos 10 dias antes da entrega, a listagem de espécies para conferência, para os e-mails: alinemachado@saaesorocaba.sp.gov.br e rodolfoarboza@saaesorocaba.sp.gov.br.

As espécies deverão ser separadas de acordo com sua classificação de dinâmica sucessional como: Pioneiras e Não-pioneiras com identificação na entrega, e devidamente nomeadas cada espécie com seu respectivo nome.

7. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

As embalagens arbóreas deverão ser fornecidas em embalagens plásticas isentas de pragas e doenças;

8. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E/OU REJEIÇÃO

As mudas arbóreas serão consideradas aprovadas quando atender as especificações;

Handwritten signatures and marks on the right margin.

136
7

O lote ou unidade será considerado aceito quando a quantidade e a lista de espécies estiverem de acordo com as especificações;

As mudas será(ão) considerada(s) recebida(s) após a conferência e aprovação pelo fiscal do contrato. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

A liberação da Nota Fiscal para pagamento será feita após a entrega e aprovação do lote em relação ao solicitado.

9. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO

A quantidade mínima de cada pedido será de 500 unidades

10. PRAZO DE ENTREGA

Após o recebimento de cada pedido de compra a empresa vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

O material será liberado para entrega somente após o envio da listagem de espécies, para conferência.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, toda mão de obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mudas do local de partida até o local de destino (a definir, dentro do município de Sorocaba), entrega e descarregamento das mudas de árvores e equipamentos empregados na presente execução do contrato.

11. PRAZO DE GARANTIA

A empresa deverá dar garantia que as árvores cumprem as especificações solicitadas e serem entregues vivas e bem formadas.

Prazo de vigência da ATA: 12 meses

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015– SAAE.



135
T

13. LOCAL DE ENTREGA

A definir – dentro do município de Sorocaba-SP.

A/C Aline Ricioli Machado – Núcleo Técnico ou Eng.º Rodolfo Barboza – Núcleo Técnico.

Horário: a combinar, entre 08:00 as 15:00 (segunda à sexta-feira).

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos

Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

É permitido o somatório de atestados que comprovem atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.

O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

16. UNIDADE FISCALIZADORA

Aline Ricioli Machado – Líder Ambiental

Rodolfo da Silva Oliveira Barboza – Engenheiro Agrônomo

Diretoria de Planejamentos e Projetos/Núcleo Técnico

17. JUSTIFICATIVA



A aquisição das mudas arbóreas nativas se faz necessária para cumprir diversos Termos de Compromisso e Recuperação Ambiental junto a Secretária do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sorocaba e Cetesb.

Considerando que o SAAE Sorocaba realiza inúmeras obras necessárias para melhorias à população. Sendo que em muitas delas ocorre a necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente e Supressão Arbórea, que no caso, gera em nome da autarquia um Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental que deve ser cumprido como exigência conforme Lei Municipal nº. 10.060 de 3 de maio de 2012;

Justificativa de enquadramento legal e quantitativo mínimo por requisição:

O presente Registro de Preços se enquadra no inciso I e II do artigo 4º do decreto municipal nº 18.475/10. Não há um cronograma de entrega, visto tratar-se de materiais que serão solicitados, sob demanda, podendo o quantitativo mínimo a ser requisitado durante a vigência contratual ser de apenas 01 (uma) unidade, ou até o limite previsto no Termo de Referência, o que vai depender da situação e a necessidade do SAAE.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.



Aline Ricioli Machado
Líder Ambiental



Márcio Moscardo
Diretor de Engenharia, Empreendimentos e Projetos



PROCOPIO & DAL SASSO LTDA

SITIO: Colônia Santa Maria , s/n, Sobral Pinto, Astolfo Dutra Minas Gerais - MG CEP:36782000

Telefone: (32) 9 9829-1739

CNPJ: 22.256.154/0001-81 IE: 0025423800099 IM: 0122-9/00-0001

Email: procopiodalsassolicita@yahoo.com

Ao Órgão **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / (1) SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA**. Pregão Eletrônico nº 88/2023 - Processo nº 874/2023 - SAAE. Apresentamos nossa proposta de preços.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de mudas arbóreas, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 1				
1	PLANTA ÁRVORE NATIVA ESPÉCIE DIFERENTES	1.250,00	6,40	8.000,00
Valor total do grupo:				8.000,00
Lote: 2				
1	PLANTA ÁRVORE NATIVA ESPÉCIE DIFERENTES	3.750,00	6,40	24.000,00
Valor total do grupo:				24.000,00
Valor total da proposta:				32.000,00

O valor total dessa proposta é de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Dados Comerciais:

OME DE FANTASIA: SPASSO VERDE

RAZÃO SOCIAL: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA

CNPJ: 22.256.154/0001-81

INSC. EST.: 0025423800099

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: SITIO COLONIA BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: ASTOLFO DUTRA

CEP: 36782-000 E-MAIL PARA ENVIAR CONTRATOS/ATAS: procopiodalsassolicita@yahoo.com

TELEFONE: 032999617284 FAX:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR CONTRATO: FELIPE PROCOPIO DAL SASSO CPF: [REDACTED].681.466 [REDACTED] ENDEREÇO: SITIO

COLONIA,SN BAIRRO SOBRAL PINTO, ASTOLFO DUTRA-MG CEP: 36782-000

FONE DO RESPONSÁVEL: 032999617284 FONE GERAL: 032999617284

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS: 032 999617284 OUTROS FONES: 03299961-7284

BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL // CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA LICITANTE: 28242-1 // Nº DA AGÊNCIA: 2827-4

Observações:

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da

proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro,

encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Astolfo Dutra - MG, 18 de Janeiro de 2024

Representante Legal

FELIPE PROCOPIO

DAL

SASSO: [REDACTED]681466

[REDACTED]

Assinado de forma digital

por FELIPE PROCOPIO

DAL SASSO: [REDACTED]681466 [REDACTED]

Dados: 2024.01.18

13:08:46 -03'00'

Felipe Procopio Dal Sasso

RG: [REDACTED]181366 [REDACTED]

CPF: [REDACTED]681.466 [REDACTED]